



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1227/2022

“Dispõe sobre a recomposição salarial do servidor Público do Poder Legislativo Municipal.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprova.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG; no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício financeiro de 2.021.

Art.2º- Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

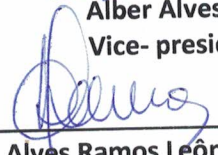
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:


Alessandro Fabio da Silva
Presidente


Alber Alves Dias
Vice- presidente


Claudimar Alves Ramos Leônidas
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada vem propor a revisão anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, em conformidade com o que o que determina o artigo 37, X, da CF/88 e Lei Municipal nº 513/2010, no que diz respeito a revisão anual geral do servidores Públicos municipais;

Art. 53 – -----
§ 4º – A revisão anual geral da remuneração dos Servidores Públicos será efetivada no mês de janeiro de cada ano.

O Projeto de Lei propõe o reajuste de 10.16%, utilizando-se como indexador econômico o INPC, acumulados no exercício financeiro de 2021.

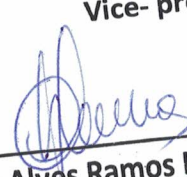
Com as considerações expostas, apresentamos o presente projeto de lei para deliberação do plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 14 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:


Alessandro Fabio da Silva
Presidente


Alber Alves Dias
Vice- presidente


Claudimar Alves Ramos Leônidas